



LEI Nº 2.221/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, a efetuar a afetações de bens de uso dominial, tornando-o de uso comum e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, **ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do município e, na Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, fica afetado, transferindo-se da qualidade de bem de uso dominial, para bem de uso público comum do povo – de uso especial, situados no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná:

- a) uma área de terras Lote "R 01", desmembrado do Lote APP, Zona Industrial, medindo 1.378,80 m²., com os seguintes limites e Confrontações: "Partindo de um marco de madeira de lei, cravado na margem da avenida Piratinin, na divisa com a QUADRA 248, segue confrontando com a avenida Piratinin, no rumo NE 5°43', com uma distância de 15,00 metros. Até a QUADRA 249. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 249 , no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros. Daí segue a direita, confrontando com o Lote 169-A, no rumo NW 5°43' SE com uma distância de 15,00 metros. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 248, no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros, com isso fechando a poligonal.
- b) uma área de terras Lote "R 02", desmembrado do Lote APP, Zona Industrial, medindo 1.378,80 m²., com os seguintes limites e Confrontações: "Partindo de um marco de madeira de lei, cravado na margem da avenida Piratinin, na divisa com a QUADRA 249, segue confrontando com a avenida Piratinin, no rumo NE 5°43' com uma distância de 15,00 metros. Até a QUADRA 250. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 250 , no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros. Daí segue a direita, confrontando com o Lote 169-A, no rumo NW 5°43' SE com uma distância de 15,00 metros. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 249, no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros, com isso fechando a poligonal.
- c) uma área de terras Lote "R 03", desmembrado do Lote APP, Zona Industrial, medindo 1.378,80 m²., com os seguintes limites e Confrontações: "Partindo de um marco de madeira de lei, cravado na margem da avenida Piratinin, na divisa com a QUADRA 250, segue confrontando com a avenida Piratinin, no rumo NE 5°43', com uma distância de 15,00 metros. Até a QUADRA 251. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 251 , no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros. Daí segue a direita, confrontando com o Lote 169-A, no rumo NW 5°43' SE com uma distância de 15,00 metros. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 250, no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros, com isso fechando a poligonal.
- d) uma área de terras Lote "R 04", desmembrado do Lote APP, Zona Industrial, medindo 1.378,80 m²., com os seguintes limites e Confrontações: "Partindo de um marco de madeira de lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 0723 - 14 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cravado na margem da avenida Piratinin, na divisa com a QUADRA 251, segue confrontando com a avenida Piratinin, no rumo NE 5°43', com uma distância de 15,00 metros. Até a QUADRA 252. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 252, no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros. Daí segue a direita, confrontando com o Lote 169-A, no rumo NW 5°43' SE com uma distância de 15,00 metros. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 251, no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros, com isso fechando a poligonal.

- e) uma área de terras Lote "R 05", desmembrado do Lote APP, Zona Industrial, medindo 1.378,80 m²., com os seguintes limites e Confrontações: "Partindo de um marco de madeira de lei, cravado na margem da avenida Piratinin, na divisa com a QUADRA 252, segue confrontando com a avenida Piratinin, no rumo NE 5°43', com uma distância de 15,00 metros. Até a QUADRA 253. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 253, no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros. Daí segue a direita, confrontando com o Lote 169-A, no rumo NW 5°43' SE com uma distância de 15,00 metros. Daí segue a direita, confrontando com a QUADRA 252, no rumo NE 84°17' SW, com uma distância de 91,92 metros, com isso fechando a poligonal.

Art. 2º - A afetação aludida, tem como objetivo precípuo, a constituição de ruas de pedestres nominadas de:

"R 01" passa a ser denominada de RUA HELENA KOLODY
"R 02" passa a ser denominada de RUA IRMÃ DULCE
"R 03" passa a ser denominada de RUA RAQUEL DE QUEIROZ
"R 04" passa a ser denominada de RUA ZILDA ARNS
"R 05" passa a ser denominada de RUA CORA CORALINA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, aos vinte e dois dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quinze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br